

LEI Nº 468

Aprova o Plano Rodoviário Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 21 de fevereiro de 1957.

